



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N° 6.701-GP/2022

Em, 31 de março de 2022.

Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de Aviso criado através da Lei Municipal nº 1.806-GP/2022, de 31 de março de 2022.

03/04/2022
Assinatura do Responsável

Florismar B. Rodrigues

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 1.806-GP/2022, de 31 de março de 2022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente”.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 242.820,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para dar cobertura as despesas com material permanente.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3650016.1298	Aquis. de Bens Móveis Infantil FUNDEB 30%	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	242.820,00
TOTAL	242.820,00	

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269



PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610016.1027	Constr. Ampl. e Ref. de Escolas FUNDEB 40%	
4.4.90.51	Obras e Instalações	242.820,00
TOTAL	242.820,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 31 de março de 2022.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal